



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Decreto Municipal n.º 037/2023 - GPM/NP

Institui a Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento à Violência Escolar, na Rede de Ensino do Município de Novo Progresso/PA e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Gelson Luiz Dill, Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, XXVI, da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso/PA, e:

CONSIDERANDO o crescente número de ataques e ameaças de violência que o ambiente escolar vem enfrentando nos últimos meses em todo o país;

CONSIDERANDO a necessidade de discussão sobre essa onda de violência a toda comunidade escolar e de ações efetivas e coordenadas que tenham alcance em toda rede de ensino;

CONSIDERANDO a Lei N.º 13.185, de 06 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);

CONSIDERANDO a urgência de propor políticas de prevenção, intervenção e posvenção de enfrentamento da violência nas escolas do município de Novo Progresso-PA;

CONSIDERANDO que o espaço escolar deve ser livre de violência e seguro para que ocorra aprendizado satisfatório;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações que promovam a cultura de paz e respeito mútuo dentro e fora das salas de aula;

CONSIDERANDO as ações administrativas já adotadas pelos órgãos e entidades envolvidos na temática;

CONSIDERANDO as indicações de representação realizadas pelos órgãos e entidades convidados a compor a Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento à Violência Escolar, no âmbito do Município de Novo Progresso-PA

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento à Violência Escolar, no âmbito do Município de Novo Progresso-PA, com a finalidade de propor políticas de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas da rede de ensino para garantir a eficácia e a efetivação das ações a serem implementadas, bem como a articulação com a rede de proteção.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Art. 2º. À Comissão Municipal Intersetorial compete:

I - realizar estudos sobre o contexto e as estratégias de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas;

II – levantar dados e informações que possam subsidiar as políticas públicas voltadas à proteção do ambiente escolar e de promoção da cultura de paz nas escolas;

III – propor políticas públicas para a prevenção e o enfrentamento da violência nas escolas; e

IV – coordenar as ações a serem implementadas na rede de ensino do Município de Novo Progresso-PA.

Art. 3º. A Comissão Municipal Intersetorial será composta pelos seguintes órgãos, através de seus representantes, assim constituída:

I – Prefeitura Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Gelson Luiz Dill**;

II – Secretaria Municipal de Educação, representada Secretária Municipal de Educação, Sra. **Ires Melman**;

III – Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Eliane Borges Pereira da Silva**;

IV – Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social representada pela Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social, Sra. **Kelly Cristina Parente Alves**;

V – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sra. **Claudileia dos Santos**;

VI – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trânsito, representada pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Trânsito, Sr. **Orlando Domingos Bianchini**;

VII - Ministério Público do Estado do Pará, representado pelo 1º Promotor de Justiça Titular de Novo Progresso/Respondendo cumulativamente pela 2ª PJ de Novo Progresso, Ilustríssimo Sr. Dr. Representante **Bruno Alves Câmara**, ou quem legitimamente lhe substituir;

VIII – Câmara Municipal de Vereadores, representada pela Vereadora **Adriana Manfroi Mendes**;

IX – Ordem dos Advogados do Brasil, representada pelo Presidente da OAB Subseção de Novo Progresso, Dr. **Juliano Ferreira Roque**;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



X – 46º Batalhão da Polícia Militar, Unidade Novo Progresso, representado pelo 3º Sargento PM, **Edson de Carvalho Vieira**;

XI – Polícia Civil de Novo Progresso, Representada pelo Delegado de Polícia Civil, Delegado **Vagno Conceição Rocha**;

XII – Conselho Tutelar de Novo Progresso/PA representado pelas Conselheiras, Sra. **Carla Naudiane da Silva Viana e Sra. Maria da Assunção Alves Pantoja**.

XIII – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, representado pelo Secretário Titular do CMDCA, Sr. **Felipe Henrique da Silva Souza**;

XIV - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, representado pela Psicóloga do CREAS, Dra. **Mayara Bazanella Ferla**;

XV – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará, representado pelos Membros da Coordenação Geral SINTEPP Subsede Novo Progresso/PA, **Professor Gleidson Anardie Oliveira Mendes, Professora Idávila Wanuzza Dias dos Santos e Professora Nelsinda Forster**;

XVI – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, representado pelo Presidente CACS FUNDEB, Sr. **Rodrigo Marins**;

XVII – Diretoria das Escolas Públicas Municipais, representada pelas Diretoras Escolares, **Professora Adriana Cilene Alves de Oliveira e Professora Maria do Socorro de Oliveira Rechia**;

XVIII – Coordenação Pedagógica das Escolas Públicas Municipais, representada pelas Coordenadoras Pedagógicas, **Professora Jucicleia Costa de Lima e Professora Márcia Cristina da Cunha Coesta**;

XIX – Escolas Particulares, representadas pelos professores indicados, Professora **Cilene Dagostin Furlan e Professor Cleiber Souza Santos**;

Parágrafo Único. A coordenação da Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento à Violência Escolar ficará ao encargo da Secretária Municipal de Educação, Sra. **Ires Melman**.

Art. 4º. A Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento à Violência Escolar, se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação da Coordenadora.

§ 1º. O quórum de reunião e de aprovação da Comissão Municipal Intersetorial é de maioria simples dos órgãos representantes.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



§ 2º. Em se tratando de matéria deliberativa mediante votação, na hipótese de empate, além do voto ordinário, a Coordenadora da Comissão Municipal Intersetorial terá o voto de qualidade.

§ 3º. No processo de votação, cada órgão que compõe a Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento à Violência Escolar terá direito a 01 (um) voto, independentemente do número de representantes.

Art. 5º. A Comissão Municipal Intersetorial estabelecerá cronograma de trabalho a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, Unidades de Ensino e demais mídias sociais.

Parágrafo Único. A Comissão Municipal Intersetorial terá autonomia para emitir seus atos regulamentares, ouvido previamente, o Representante do Ministério Público, Jurídico da Prefeitura e Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores, quando a matéria depender de análise legal.

Art. 6º. O relatório final da Comissão Municipal Intersetorial será encaminhado ao Gabinete do Prefeito Municipal para conhecimento e providências.

Art. 7º. A Secretaria Executiva da Comissão Municipal Intersetorial instituída será nomeada pela Coordenadora da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 8º. A participação na Comissão Municipal Intersetorial é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso-PA, aos 26 de abril de 2023.

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal

